

CONTRATO Nº 202609140001

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2026.09.09.093-DL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.08.26.001

PUBLICADO
CONFORME ART 131 1º DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
Em 29 / 09 / 2026

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
FUNDEB E CARLOS EDUARDO OLIVEIRA COSTA.**

O(A) FUNDEB, com sede no(a) Av. Raimundo Simplício de Carvalho, nº 703, Centro, ChoroZinho, Ceará, CEP 62.875-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.420.962/0001-16, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) CARLOS EDUARDO OLIVEIRA COSTA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 45.720.599/0001-76, sediado(a) no(a) ZACARIAS FIDELIS, 09, CENTRO, ChoroZinho / CE - CEP: 62.875-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CARLOS EDUARDO OLIVEIRA COSTA, inscrito no CPF/MF Nº 009.949.323-32, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.08.26.001 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026.09.09.093-DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHOROZINHO/CE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES ESCOLARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROJETO BÁSICO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BALCÃO DE PIA EM MDF NAVAL DE 15MM BCO TX MEDINDO 180CM DE COMPRIMENTO 80CM DE ALTURA POR 55CM DE PROFUNDIDADE.	SERVIÇOS	Unidade	3.0	2.650,00	7.950,00
	BALCÃO DE PIA EM MDF NAVAL DE 15MM BCO TX MEDINDO 180CM DE COMPRIMENTO 80CM DE ALTURA POR 55CM DE PROFUNDIDADE.					
2	BALCÃO COZINHA EM MDF NAVAL DE 15MM BCO TX EM (L) MEDINDO 270CM POR 150CM DE COMPRIMENTO 80CM DE ALTURA POR 55CM DE PROFUNDIDADE.	SERVIÇOS	Unidade	3.0	4.000,00	12.000,00

Carlos Eduardo

	BALCÃO COZINHA EM MDF NAVAL DE 15MM BCO TX EM (L) MEDINDO 270CM POR 150CM DE COMPRIMENTO 80CM DE ALTURA POR 55CM DE PROFUNDIDADE.					
3	ARMÁRIO SUSPENSO EM MDF COMUM DE 15MM BCO TX EM (L) MEDINDO 270CM POR 150CM DE COMPRIMENTO 85CM DE ALTURA POR 37CM DE PROFUNDIDADE.	SERVIÇOS	Unidade	3.0	2.900,00	8.700,00
	ARMÁRIO SUSPENSO EM MDF COMUM DE 15MM BCO TX EM (L) MEDINDO 270CM POR 150CM DE COMPRIMENTO 85CM DE ALTURA POR 37CM DE PROFUNDIDADE.					
4	CANTONEIRA LATERAL EM MDF NAVAL DE 15MM BCO TX MEDINDO 240CM DE ALTURA 40CM DE COMPRIMENTO E 50CM DE PROFUNDIDADE.	SERVIÇOS	Unidade	3.0	1.100,00	3.300,00
	CANTONEIRA LATERAL EM MDF NAVAL DE 15MM BCO TX MEDINDO 240CM DE ALTURA 40CM DE COMPRIMENTO E 50CM DE PROFUNDIDADE.					
5	ALMOXARIFADO EM MDF COMUM DE 15MM BCO TX MEDINDO 260CM DE ALTURA 160CM DE COMPRIMENTO POR 35CM DE PROFUNDIDADE.	SERVIÇOS	Unidade	3.0	2.250,00	6.750,00
	ALMOXARIFADO EM MDF COMUM DE 15MM BCO TX MEDINDO 260CM DE ALTURA 160CM DE COMPRIMENTO POR 35CM DE PROFUNDIDADE.					
6	PEDRA DE GRANITO (VERDE UBATUBA) PARA BALCÃO COZINHA EM (L) MEDINDO 270CM POR 150CM DE COMPRIMENTO POR 55CM DE PROFUNDIDADE.	SERVIÇOS	Unidade	3.0	4.100,00	12.300,00
	PEDRA DE GRANITO (VERDE UBATUBA) PARA BALCÃO COZINHA EM (L) MEDINDO 270CM POR 150CM DE COMPRIMENTO POR 55CM DE PROFUNDIDADE.					
Valor total: 51.000,00						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14 de setembro de 2026 e encerramento em 13 de dezembro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) FUNDEB, na classificação abaixo: 0702.12.361.0025.2.015 - Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% (OCA-E); 0702.12.365.0027.2.018 - Gerenciamento do Ensino infantil - FUNDEB 30% (OCA-E), R\$ 51.000,00 no elemento de despesa

Carlos Eduardo

44905242: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Mobiliário Geral, Mobiliário Geral

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026.09.09.093-DL.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

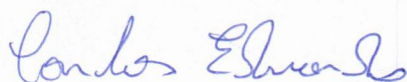
7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026.09.09.093-DL.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO



9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026.09.09.093-DL.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2026.09.09.093-DL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2026.09.09.093-DL.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Chorozinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

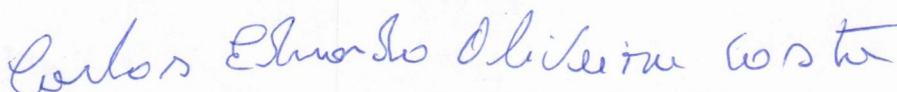
CHOROZINHO/CE, 14 de setembro de 2026.


FUNDEB

CNPJ/MF Nº 11.420.962/0001-16

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO

Responsável legal da CONTRATANTE



CARLOS EDUARDO OLIVEIRA COSTA

CNPJ/MF Nº 45.720.599/0001-76

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA COSTA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  03525798376

2.  002.712.803-28